



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO Nº. 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e seu Regimento Interno do CRTR 14ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas legais e procedimentos frente aos critérios já adotados para inscrição de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no âmbito dos Sistema CONTER/CRTR's;

CONSIDERANDO o decidido na 4ª Reunião de Diretoria Executiva realizada no dia 16 de Janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CONTER Nº 007/2018 e Resolução CONTER Nº 14/2017 e Orientação Técnico Jurídica do CONTER Nº 001/2017;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público; e que o CRTR 14ª Região possui autonomia administrativa e financeira do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar em parte o estabelecido na Resolução CONTER Nº 14/2017 onde fica estabelecido a regulamentação e a normatização de Inscrições de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no Sistema CONTER/CRTR's;

Art. 2º - Em relação ao Art. 2º, Item "c" da Resolução CONTER Nº 14/2017 – Substituir o Relatório de estágio e o Termo de convênio pela **Declaração de estágio original com assinatura do preceptor reconhecida em cartório e o Termo de Compromisso de estágio.**

Art. 3º - A Secretaria do CRTR 14ª Região receberá documentação para registro nas seguintes condições:

- 1)** A atual resolução permite inscrição de egressos que iniciaram o curso com idade inferior a 18 anos, os quais só serão deferidos se comprovado através de Histórico escolar que o requerente já possuía 18 anos completos ao ingressar no período de estágio;
- 2)** Os egressos de Cursos Técnico e Tecnólogos em Radiologia na modalidade EaD devidamente autorizados pelo MEC ou Portaria de autorização emitida pelo CEE serão aceitos nos Conselhos Regionais para obtenção de registro;





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3) No ato de inscrição o CRTR para Cursos Técnicos em Radiologia deverão consultar no Sistema Nacional da Educação Profissional e Tecnológicas a autenticidade de Diplomas e Certificados – SISTEC, no endereço <http://sistec.mec.gov.br/VALIDADENACIONAL>, como pré condição para aceitar os diplomas apresentados de formando a partir de 01/01/2014;

4) A impossibilidade de registro de requerentes em situação de concomitância permanece;

5) As declarações de estágios originais precisam ter assinatura do supervisor reconhecida em cartório;

6) Os documentos apresentados poderão ser autenticados no próprio Conselho Regional, mediante apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias simples.

7) A relação de documentação passa a ser:

- Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista para homens
- Certidão de casamento ou nascimento
- Comprovante de endereço atualizado com CEP
- 2 Fotos 3X4 coloridas e recentes
- Diploma do Ensino Médio
- Histórico do Ensino Médio
- Diploma do Curso Técnico ou Tecnólogo
- Histórico do Curso Técnico ou Tecnólogo
- Declaração Estágio original com assinatura do preceptor de estágio reconhecida em cartório
- Termo de Compromisso de Estágio
- Reconhecimento MEC ou Autorização expedida pelo CEE – Portarias de Autorização de funcionamento
- Comprovante de recolhimento da Taxa de Inscrição

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 16 de janeiro de 2.018 e deverá ser aplicada pelo setor de secretaria.

Belém/PA, 16 de Janeiro de 2018.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Presidente do CRTR 14ª Região

